



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 024/2001 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em sua 91ª reunião (62ª ordinária) realizada no dia 29.10.2001,

CONSIDERANDO as normatizações constantes nas portarias Ministeriais nºs 1.181/EM de 17/09/1999 e 1.882/GM de 18/12/1999, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a proposta da SUSAM, é a garantia institucional no acesso dos municípios aos medicamentos expresso no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que a resolução nº 14/2001 –CIB/Am, contém as decisões referentes às transferências Fundo-a-Fundo dos recursos Federais da Farmácia Básica aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder amparo legal às transferências dos recursos da Farmácia Básica/2001 para o município de Manaus.

R E S O L V E:

APROVAR os termos da proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde para o município de Manaus na forma abaixo:

a) Recurso Federal igual a R\$ 1,00 (um real por habitante ano) a ser repassado diretamente do Fundo Estadual para o Fundo Municipal, com efeito financeiro a partir da competência janeiro/2001;

b) Recurso Estadual igual a R\$ 0,50 (cinquenta centavos por habitante ano) a ser repassado em medicamentos relativos aos 40 itens estabelecidos na padronização da Secretaria de Saúde para suprir o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde sob Gestão do Estado.

c) Recurso Municipal igual a R\$ 0,50 (cinquenta centavos por habitantes ano) expressos no Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, destinada ao abastecimento de suas Unidades Básicas;

Sala das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de outubro de 2001.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/Am.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução nº 023/2001 – CIB/AM**, datada de 29 de outubro de 2001, nos termos do Decreto de 12.08.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado Coordenador da Saúde



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**